

---


# CARTILHA EXPLICATIVA

## Plano de Benefícios CarrefourPrev



# ÍNDICE

SEJA BEM-VINDO! .....	03
POR QUE É TÃO IMPORTANTE TER UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR? .....	04
COMO FUNCIONA O PLANO DE BENEFÍCIOS CARREFOURPREV? .....	06
COMO SÃO FEITAS AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO .....	06
ASPECTOS TRIBUTÁRIO NO SEU PLANO .....	10
DESLIGAMENTO DA EMPRESA – INSTITUTOS OBRIGATÓRIOS .....	15
BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO PLANO .....	18





## SEJA BEM-VINDO(A)!

Um dos principais benefícios oferecidos pelo Grupo Carrefour Brasil é o **Plano de Benefícios CarrefourPrev**.

Isso porque ele é um Plano de Previdência Complementar idealizado para incrementar a sua renda no momento da aposentadoria e administrado pela CarrefourPrev, a entidade de previdência fechada do Grupo Carrefour Brasil constituída exclusivamente para este objetivo e sem fins lucrativos.

Com o Plano de Benefícios CarrefourPrev você acumulará um patrimônio financeiro para usufruir no futuro, sempre com segurança e tranquilidade.

Além disso, de acordo com as regras do Plano, a partir de um determinado salário, a Empresa também realizará contribuições em contrapartida à sua. Este valor é estipulado de acordo com o benefício máximo pago pelo INSS, a partir do qual inicia a defasagem da renda na aposentadoria, em comparação com o salário na ativa.

Nesta cartilha você encontrará as regras do plano e diversas orientações que te ajudarão a planejar seu futuro financeiro.

Leia com atenção e, também, consulte o regulamento do plano, onde as regras são apresentadas na íntegra.

Se ainda persistirem dúvidas, contate a CarrefourPrev para esclarecimentos. É muito importante que você entenda este benefício e tome as melhores decisões para o patrimônio do seu futuro.

Boa leitura!

CarrefourPrev

[carrefour\\_prev@carrefour.com](mailto:carrefour_prev@carrefour.com)

[www.carrefourprev.com.br](http://www.carrefourprev.com.br)





## POR QUE É TÃO IMPORTANTE TER UM PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

Antes de falar sobre a Previdência Complementar, é preciso explicar alguns aspectos importantes da **Previdência Social**.

### Previdência Social

Criada em 1923 por meio do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Previdência Social é responsável pelo pagamento das aposentadorias, salários-maternidade, pensões por morte, auxílios-doença e muitos outros benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

O Regime Geral da Previdência Social estabelece que os trabalhadores ativos contribuam para garantir a renda dos aposentados e dos inativos por invalidez e doença. Assim, as contribuições individuais formam um montante que é repartido entre aposentados e beneficiários.

Mas então... o que acontece se as pessoas viverem mais e tiverem menos filhos?

Este é o grande dilema da Previdência Social atualmente, inclusive é também um grande impulsionador para as Reformas que ocorreram no Sistema nos últimos anos.

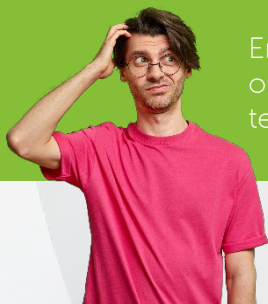
As pessoas têm menos filhos e, assim, menos jovens entram no mercado de trabalho para fazer sua parte como contribuinte.

Ao mesmo tempo, a longevidade está aumentando, o que faz com que os aposentados recebam o benefício por mais tempo.

Com isso, de maneira geral, menor arrecadação e maior gasto acabam acarretando o conhecido *Déficit Previdenciário*.



E isso acontece já há um bom tempo. Assim, a Previdência Social, além de causar sérios danos aos cofres públicos, ainda está comprometida em relação aos pagamentos dos próximos anos.



Entendeu por que você não pode contar com o INSS no futuro levando em consideração o teto pago aos aposentados hoje em dia?

**Agora sim, vamos falar sobre a Previdência Complementar!**

Esta é uma excelente forma de garantir uma renda adequada independentemente das questões sociodemográficas e econômicas do país e das decisões políticas sobre a Previdência Social nas próximas décadas.

Ainda que o futuro seja impreciso, com o seu Plano de Previdência você terá um patrimônio para complementar a renda no momento da aposentadoria.

**Quando eu devo começar a pensar nisso?**

Sempre.

Quanto antes começar, menor será seu esforço e mais você poderá contar com os juros dos investimentos.

No entanto, mesmo que tenha pouco tempo para a aposentadoria e vai começar o seu Plano agora, tenha em mente que com empenho e foco é possível fazer um planejamento eficiente para o futuro.



## COMO FUNCIONA O PLANO DE BENEFÍCIOS CARREFOURPREV?

É muito simples! Você realiza contribuições mensais ao Plano, no percentual escolhido dentro das possibilidades oferecidas no regulamento, e recebe a contrapartida da Empresa, caso possua um Salário de Participação igual ou superior a 1 URC. Este patrimônio formado é aplicado em fundos de investimentos para receber rentabilidade do mercado financeiro.

O dinheiro rende, mais contribuições entram, o tempo passa e, quando você se tornar elegível ao benefício de aposentadoria, escolherá uma forma de renda e receberá este patrimônio mensalmente para incrementar a aposentadoria recebida pelo INSS.

De maneira geral, é isso que acontece. Obviamente existem situações que podem mudar o rumo desta jornada, como o desligamento da Empresa. Mas fique tranquilo(a). Nesta cartilha, também serão apresentadas as regras neste tipo de contexto.

## COMPREENDA MELHOR COMO SÃO FEITAS AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO



### Contribuição Básica de Participante

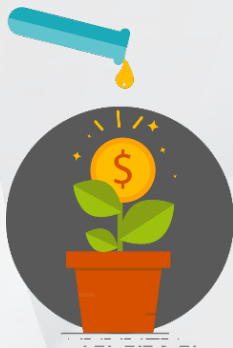
A Contribuição Básica é realizada por você, Participante, no percentual que escolher entre **0%** e **5%** do seu **Salário de Participação**.

**Salário de Participação** é a remuneração recebida mensalmente que servirá de base para apuração do valor das contribuições ao Plano. Faz parte dele o salário básico e a gratificação de função. O 13º salário não é considerado neste montante.

Por liberalidade das Patrocinadoras e sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo, eventualmente, as comissões pagas também poderão compor esta remuneração, com o limite mensal de 2 URC.



Por que existe esta flexibilidade na escolha do percentual da minha contribuição?



O valor ideal de contribuição está baseado no percentual máximo de contribuição.

No entanto, este percentual tem flexibilidade para que você consiga manter suas contribuições ativas independentemente das condições financeiras de cada fase da sua vida.

MAS CUIDADO! Este é um benefício com retorno a longo prazo. Muitas pessoas escolhem um percentual inferior e vão se lembrar da importância de aumentar essa contribuição apenas no momento próximo à aposentadoria.

## CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

### Contribuição Normal de Patrocinadora

A Empresa também fará contribuições ao seu plano com uma contrapartida de **100%** sobre a sua Contribuição Básica, desde que o seu Salário de Participação seja igual ou superior a 1 URC.

Veja os exemplos de contribuição na próxima página.

## O que é URC?

URC significa Unidade de Referência Carrefour. Trata-se de um índice utilizado como referência para cálculo de contribuição e benefícios do Plano.

A URC é atualizada anualmente no mês de dissídio com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



**PARTICIPANTE 1**

Salário R\$ 8.000,00

Contribuição básica (5%) ..... R\$ 400,00

*(podendo escolher entre 0% e 5%)*

**+**

Contrapartida da Empresa

R\$ 400,00 X 100% = ..... R\$ 400,00

**=**

**TOTAL : R\$ 800,00**

**PARTICIPANTE 2**

Salário R\$ 12.000,00

Contribuição básica (5%) ..... R\$ 600,00

*(podendo escolher entre 0% e 5%)*

**+**

Contrapartida da Empresa

R\$ 600,00 X 100% = ..... R\$ 600,00

**=**

**TOTAL : R\$ 1.200,00**

\* considerando o valor da URC em maio/22





### Importante:

- o As Contribuições Básicas de Participante e da Empresa serão efetuadas mensalmente, 12 vezes ao ano;
- o Você poderá alterar o percentual nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, por meio do site da CarrefourPrev. Se a solicitação ocorrer até o dia 15, a alteração deverá ser aplicada no mesmo mês. Caso seja feita após este período, será aplicada no mês seguinte.

Quer aumentar mais o seu saldo no Plano? Conheça as outras contribuições:

### Contribuição Voluntária

Você poderá realizar a Contribuição Voluntária mensalmente, com o percentual mínimo de 1%.

Da mesma maneira que a Contribuição Básica, você poderá alterar este percentual nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, por meio do site da CarrefourPrev.

Vale ressaltar que sobre esta contribuição não há a contrapartida da Empresa.

### Contribuição Esporádica

Você poderá realizar a Contribuição Esporádica a qualquer tempo, com o limite mínimo de 10% da URC, por meio de boleto bancário, com exceção da contribuição sobre o 13º salário que será realizada via Folha de Pagamento.

Esta contribuição também não tem a contrapartida da Empresa.



## ASPECTOS TRIBUTÁRIOS NO SEU PLANO DA CARREFOURPREV

No geral, os Planos de Previdência Complementar oferecem ao Participante a opção de escolher, no momento da adesão, de que forma seus recursos acumulados serão tributados a partir do momento em que resgates e/ou benefícios começarem a ser concedidos.

São duas opções: o **Regime Progressivo** e o **Regime Regressivo**. Veja a seguir as principais diferenças entre eles no que tange cada fase do Plano.

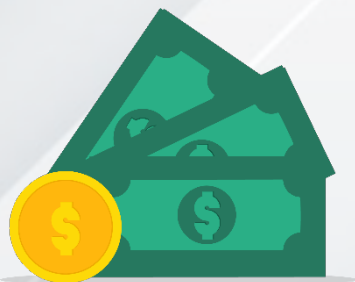
### 1. NA FASE DE CONTRIBUIÇÃO

**(Válido para ambos os regimes tributários)**

As contribuições realizadas ao seu plano de previdência são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta anual, desde que o Participante seja contribuinte do INSS ou aposentado pelo mesmo sistema e faça sua declaração por meio do formulário completo do IR.

E não importa se você participa de um ou mais planos. A soma das deduções relacionadas à Previdência Complementar não pode ultrapassar os 12%.

Veja, a seguir, uma simulação de quanto seria a economia fiscal do **Participante 2** do exemplo de contribuição em comparação com outra pessoa que tenha o mesmo salário, mas não faça nenhuma contribuição a plano de previdência:



Recapitulando sobre o Participante 2:

Salário de **R\$ 12.000**

Contribuição mensal de **R\$ 600**



	Participante	Não Participante
Salário	12.000	12.000
Parcela do INSS deduzida mensalmente	713	713
<b>Contribuição mensal</b>	<b>600</b>	<b>-</b>
Salário líquido mensal	<b>10.687</b> (12.000 – 713 – 600)	<b>11.287</b> (12.000 – 713)
Aplicação da alíquota do IR	<b>2.939</b> (10.687 x 27,5%)	<b>3.104</b> (11.287 x 27,5%)
Parcela do IR a ser deduzida, conforme tabela progressiva	869	869
Imposto de renda a recolher	<b>2.070</b> (2.939 – 869)	<b>2.235</b> (3.104 – 869)
Vantagem fiscal mensal	<u><b>165</b></u> (2.235 – 2.070)	Inexistente



Incentivo fiscal anual: **R\$ 1.980** (R\$ 165 X 12 meses).

Estes cálculos não consideraram outras deduções, como dependentes e outras particularidades referentes ao perfil tributário de cada um. Utilize a mesma lógica destas simulações para fazer o seu cálculo individual.

## 2. ENQUANTO OS RECURSOS DO SEU PLANO PERMANECEM RENDENDO

(Válido para ambos os regimes tributários)

Não há IR sobre ganhos financeiros. O imposto de renda só será pago no futuro, no momento do recebimento da renda ou do resgate



### 3. CASO RESGATE SEUS RECURSOS, EM CASO DE DESLIGAMENTO

Em caso de desligamento da Empresa e opção pelo resgate das suas contribuições, você deverá pagar o imposto de renda de acordo com o regime de tributação escolhido: Regime Progressivo ou Regime Regressivo.

#### Regime Progressivo

Será retido 15% do valor, independentemente do montante resgatado, a título de antecipação do IR. Este imposto deverá ser incluído na Declaração de Ajuste Anual para ser feita as possíveis compensações de alíquota.

#### Regime Regressivo

Será aplicada a alíquota da Tabela Regressiva correspondente ao tempo em que as contribuições foram realizadas. É importante ressaltar que cada contribuição, bem como sua respectiva rentabilidade, tem o seu próprio prazo contado.

Confira a Tabela Regressiva no próximo tópico.

O Imposto de Renda cobrado no resgate é definitivo, ou seja, não há acerto na declaração anual de IR no ano seguinte.

### 4. NO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Ao receber os valores acumulados no plano na forma de benefício de aposentadoria você deverá pagar o imposto de renda de acordo com o regime de tributação escolhido: Regime Progressivo ou Regime Regressivo.



### Regime Progressivo

O **Regime Progressivo** tem alíquota que varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal.

Veja, a seguir, a Tabela Progressiva, a mesma utilizada para recebimento de salário:

Rendimento líquido mensal	Alíquota	Parcela a deduzir
Até 1.903,98	<b>Isenta</b>	-
De 1.903,99 a 2.826,65	<b>7,5%</b>	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	<b>15%</b>	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	<b>22,5%</b>	636,13
Acima de 4.664,68	<b>27,5%</b>	869,36

(Valores válidos em 2022. Utilize sempre a tabela vigente)

Da mesma forma que ocorre com o recebimento do salário, ao final do exercício você deverá declarar os valores recebidos, bem como a tributação paga e, assim, realizar o ajuste do Imposto de Renda Anual – restituição ou pagamento adicional de IR.

### Regime Regressivo

O **Regime Regressivo** tem alíquotas que vão, ao longo do tempo, decrescendo de 35% para 10%, de acordo com a permanência dos recursos no plano. Veja a tabela a seguir:



Prazo de permanência dos recursos	Alíquota incidente na fonte
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

- o Para tributar o benefício recebido será adotado um sistema assemelhado ao “PEPS” (“Primeiro que Entra, Primeiro que Sai”), segundo o jargão do mercado financeiro.
- o O prazo de acumulação para fins de definição da alíquota de tributação aplicável será contado sobre cada contribuição, a partir da data do aporte correspondente até a data do respectivo pagamento.
- o O imposto retido no recebimento será definitivo e não permite deduções, ou seja, não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda.

### QUANDO DEVO ESCOLHER O REGIME DE TRIBUTAÇÃO MAIS ADEQUADO AO MEU PERFIL?

Você deverá escolher se quer ficar submetido ao regime progressivo ou ao regime regressivo no momento da adesão ao Plano. Por força de legislação, a opção pelo Regime de Tributação é irretratável, ou seja, não há como alterar posteriormente.

Caso já tenha feito sua adesão, você poderá consultar o regime de tributação escolhido no site da CarrefourPrev.



## SUAS OPÇÕES EM CASO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA – INSTITUTOS OBRIGATÓRIOS

Mudanças ao longo da vida acontecem, certo? Por isso, é importante conhecer as opções que você terá caso venha a se desligar da Empresa antes de ser elegível ao recebimento do benefício de Aposentadoria pelo Plano. Estas opções são chamadas de **Institutos Obrigatórios** e são validas somente após o término do vínculo empregatício.

Preste atenção que os Institutos Obrigatórios disponíveis estão relacionados ao **Tempo de Vinculação ao Plano – TVP**, que é o período contado a partir da sua adesão.

O prazo para opção é de 30 dias após o recebimento do extrato de desligamento, que será encaminhado pela CarrefourPrev, não importando de quem foi a iniciativa do término do vínculo empregatício.

Conheça melhor os Institutos Obrigatórios:

### Tempo de Vinculação ao Plano

### Institutos Obrigatórios

Desligamento com 3 anos ou mais de vinculação ao plano

1. Benefício Proporcional Diferido
2. Autopatrocínio
3. Portabilidade
4. Resgate

Desligamento com menos de 3 anos de vinculação ao plano

1. Autopatrocínio
2. Resgate



### Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido (BPD) é uma alternativa para quem se desligar da Empresa com 3 anos ou mais de vinculação ao Plano de Benefícios CarrefourPrev.

Ao optar pelo BPD, você deixa o saldo de conta total no Plano (contribuições do Participante + contribuições da Empresa) e, a partir dos 50 anos de idade, pode solicitar o recebimento de um benefício mensal calculado com base em 100% dos recursos retidos no fundo.

Neste período, eventualmente você precisará assumir a taxa de administração prevista no plano de custeio. Normalmente essa despesa é deduzida da rentabilidade do Plano, mas é importante ter ciência de que existe a possibilidade desta cobrança.

**Importante:** caso você faça a opção pelo BPD e seu Saldo da Conta Total seja inferior a 6,5 URC, o valor será pago de uma única vez.

### Autopatrocínio

O Autopatrocínio é a possibilidade que, independentemente do Tempo de Vinculação ao Plano, você deixa os recursos no Plano de Benefícios CarrefourPrev e, a partir dos 50 anos de idade, pode solicitar o recebimento de um benefício mensal calculado com base em 100% dos recursos retidos no fundo.

No entanto a sua mecânica é um pouco diferente do BPD, pois você deverá prosseguir com as suas contribuições de Participante e assumir as contribuições que a Empresa realizava em seu nome, bem como a contribuição para cobertura de risco em caso de morte e invalidez.

Também poderá ser acrescida a taxa de administração prevista no plano de custeio. No entanto, nos períodos em que esta despesa estiver sendo deduzida diretamente da rentabilidade do Plano, o participante autopatrocinado estará isento desta cobrança.





## Portabilidade

A Portabilidade é uma possibilidade para quem possui 3 anos ou mais de Tempo de Vinculação ao Plano de Benefícios CarrefourPrev.

Nesta opção, você transfere o saldo de conta total no Plano (contribuições do Participante + contribuições da Empresa) para outra Entidade Fechada de Previdência Complementar ou Seguradora.

De acordo com a legislação vigente, os recursos portados entre planos de previdência não sofrem incidência de Imposto de Renda, sendo este cobrado somente a partir do recebimento do benefício de Aposentadoria.

## Resgate

Esta opção é permitida independentemente do Tempo de Vinculação ao Plano.

Ao optar pelo Resgate você recebe o saldo de conta composto somente pelas suas contribuições de Participante, perdendo o saldo de conta composto pelas contribuições da Empresa em seu nome.

Este valor poderá ser recebido de uma única vez ou em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Vale ressaltar que sobre o montante resgatado haverá a incidência de Imposto de Renda, no regime de tributação definido no momento da adesão.

Antes de tomar  
uma decisão, reflita  
bastante sobre seu  
patrimônio  
formado e o seu  
futuro





## BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO PLANO

O seu Plano de Benefícios CarrefourPrev é um patrimônio seguro que você forma para utilizar como complementação da aposentadoria ou na eventualidade de uma invalidez.

Porém, mais que isso, ele também é uma segurança para as pessoas que você ama.

Isso porque além da aposentadoria, este benefício pode ser utilizado por beneficiários, que você tenha indicado e sem necessidade de parentesco, no caso do seu falecimento. Mesmo sendo um infortúnio, é importante estar sempre preparado para situações adversas, a fim de dar respaldo e segurança financeira a quem já sofreu uma perda.

Confira a seguir os benefícios oferecidos pelo Plano.

<b>Benefício</b>	<b>Condições necessárias</b>
Aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"><li>o 50 anos de idade</li><li>o 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano</li><li>o Término do vínculo empregatício</li></ul>
Benefício Proporcional	<ul style="list-style-type: none"><li>o 50 anos de idade</li><li>o 3 anos de Tempo de Vinculação ao Plano</li></ul>
Incapacidade Total	<ul style="list-style-type: none"><li>o Ser elegível a um Benefício de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social;</li><li>o Não estar recebendo nenhum benefício de invalidez pago pela Empresa.</li></ul>
Pensão por Morte	<ul style="list-style-type: none"><li>o Não há</li></ul>

Para pagamento dos benefícios, será utilizado o Saldo de Conta Total, ou seja, as contribuições realizadas pelo Participante mais as contribuições realizadas pela Empresa, além da rentabilidade adquirida ao longo do tempo.



Exclusivamente para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte, ao Saldo de Conta composto pelas contribuições da Empresa será acrescido o valor correspondente a:

Valor da última Contribuição Normal da Empresa  
(referente ao mês imediatamente anterior ao início  
da Aposentadoria por Invalidez ou ao Falecimento)

X

Número de meses decorridos da data da invalidez  
até o mês em que o Participante completará 50 anos  
de idade

### Quais são as formas de recebimento dos benefícios?

Uma vez elegível a um dos benefícios do Plano, você ou seu beneficiário poderá escolher receber o adiantamento de até **25% do saldo acumulado** em parcela única e solicitar o restante em uma das opções a seguir:

- Renda Mensal por período, podendo escolher entre 5 e 20 anos;
- Renda mensal por percentual do saldo, podendo escolher de 0,5% a 2,0%;
- Renda mensal em **valor monetário fixo**.

O Participante elegível ao benefício de Aposentadoria poderá escolher, além das formas acima, receber o Saldo de Conta Total em pagamento único.

Acesse o site da CarrefourPrev para simular seu benefício. Esta ferramenta te ajudará a elaborar um Planejamento Financeiro Futuro eficaz e estruturado.

Antes de fazer a sua adesão, confira o Regulamento do Plano publicado no site da CarrefourPrev, onde as regras são apresentadas na íntegra. Se persistirem dúvidas, entre em contato com a gente. Teremos o maior prazer em te ajudar a tomar importantes decisões para o **FUTURO**.





RUA GEORGE EASTMAN, 213 | VILA TRAMONTANO  
SÃO PAULO-SP | CEP 05690-000

[CARREFOUR\\_PREV@CARREFOUR.COM](mailto:CARREFOUR_PREV@CARREFOUR.COM)

[WWW.CARREFOURPREV.COM.BR](http://WWW.CARREFOURPREV.COM.BR)